PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 025/89

Institui o brasão representativo do Município

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município de Cachoeira do Sul, adotada pela Lei nº 001/89, de 20 de janeiro de 1989, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o brasão representativo do município de Paraíso do Sul, com as seguintes características:

"O brasão é dividido em dois campos por uma faixa cinza, faixa esta que simboliza a rodovia RS-509, que muito nos beneficia com o fácil acesso de boa parte de nosso Estado à sede municipal.

O coração em vermelho no centro significa mais uma estrela que brilha no coração do Rio Grande.

No 1º campo no alto, à esquerda, os morros que emolduram parte do Município, do alto dos quais os colonizadores alemães avistaram um lugar plano, muito bonito, o qual passaram a chamar de Paraíso. A macieira simboliza o paraíso.

No 2º campo, à direita, o Poço Verde que significa, no futuro, a grande esperança na área de turismo. Representa também as águas do Arroio da Porta, um dos afluentes do Rio Jacuí, que muito contribuem para o progresso do Município. Logo abaixo, uma homenagem a nossos bravos agricultores.

O escudo é ladeado por folhas de fumo e cachos de arroz, simbolizando nossas principais culturas.

Em cima uma coroa, símbolo da elevação à categoria de cidade. Ao pé do escudo uma faixa branca com o nome do Município e a data de sua criação."

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei o desenho anexo do brasão acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
19 DE SETEMBRO DE 1989.

Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal


12 DE MAIO
1988
PARAÍSO DO SUL